

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROJETOS PARA FINS DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2027

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o presente Edital de Chamamento para apresentação e seleção preliminar de projetos de organizações da sociedade civil, destinado a subsidiar o planejamento administrativo e a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento e interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento prévio das transferências de recursos públicos a organizações da sociedade civil e de compatibilização dos projetos de interesse público com a capacidade orçamentária e financeira do Município;

CONSIDERANDO que o chamamento público destinado à celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, pressupõe programação orçamentária que autorize e viabilize a parceria, razão pela qual se mostra adequada a realização de etapa prévia de levantamento e seleção de propostas para subsidiar a Lei Orçamentária Anual de 2027;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação municipal aplicável às transferências e parcerias com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Comissão de Seleção e Julgamento instituída pelo Decreto Municipal nº 3.698, de 04 de março de 2026, com a alteração promovida pelo Decreto Municipal nº 3.738, de 14 de abril de 2026;

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objeto receber, analisar e selecionar preliminarmente propostas e projetos apresentados por organizações da sociedade civil interessadas na obtenção de apoio financeiro do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG durante o exercício de 2027, com a finalidade de subsidiar o planejamento administrativo e a elaboração da proposta orçamentária municipal para o referido exercício.

1.2. O procedimento possui natureza exclusivamente preparatória e de planejamento orçamentário, não importando, nesta etapa, celebração de parceria, empenho, reserva de dotação, reconhecimento de dívida, promessa de repasse ou assunção de obrigação financeira pelo Município.

1.3. Este Edital possui natureza preliminar, destinada ao planejamento e à programação orçamentária municipal para o exercício de 2027, não se confundindo com o chamamento público previsto nos arts. 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014 para a celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento. A formalização das parcerias no exercício de 2027 ficará condicionada à existência de dotação orçamentária, à disponibilidade financeira e ao cumprimento das demais exigências legais aplicáveis, observada, conforme o caso, a realização de chamamento público ou o enquadramento em hipótese legal de dispensa ou inexigibilidade, nos termos dos arts. 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

1.4. Os projetos selecionados e os valores recomendados pela Comissão servirão como subsídio ao Poder Executivo para a elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual de 2027, sem prejuízo das competências legais do Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo no processo orçamentário.

2. DAS ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES E DAS ÁREAS DE INTERESSE

2.1. Poderão apresentar projetos as organizações da sociedade civil regularmente constituídas, sem fins lucrativos, bem como as demais entidades enquadradas no conceito de organização da sociedade civil da Lei Federal nº 13.019/2014, cujos objetivos estatutários sejam compatíveis com a proposta apresentada.

2.2. Serão admitidos projetos de interesse público e recíproco, especialmente nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer, meio ambiente, proteção e promoção de direitos, desenvolvimento comunitário, agricultura e desenvolvimento rural, proteção animal e outras políticas públicas de interesse local.

2.3. A inscrição neste procedimento não dispensa a organização de comprovar, por ocasião de eventual celebração de parceria em 2027, os requisitos dos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive o tempo mínimo de existência legalmente exigido para parcerias celebradas no âmbito municipal, ressalvadas as hipóteses legais de redução do prazo.

2.4. Não serão selecionadas propostas de entidade cuja situação jurídica conhecida, na data da análise, revele impedimento evidente para futura celebração de parceria

com a Administração Pública, sem prejuízo de nova e integral verificação de habilitação no exercício de 2027.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 21 de Setembro de 2026 a 21 de Outubro de 2026, mediante protocolo da documentação junto à Controladoria Geral Municipal, situada na Rua Capitão Luiz Sette, nº 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP 35.384-000, no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

3.2. A documentação deverá ser apresentada em envelope identificado com o nome da entidade e a expressão “CHAMAMENTO - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2027”.

3.3. A inscrição será gratuita e implicará ciência e concordância com as regras deste Edital, especialmente quanto ao caráter não vinculante da seleção e da indicação de valores.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1. Para fins de inscrição e avaliação preliminar, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Requerimento de inscrição, conforme modelo constante do Anexo I, assinado pelo representante legal da entidade;
- II. cópia do estatuto social e de suas alterações, devidamente registrados, ou documento equivalente de constituição;
- III. comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- IV. cópia da ata de eleição ou de posse da atual diretoria, quando aplicável;
- V. relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
- VI. comprovante do endereço de funcionamento declarado pela entidade;
- VII. documentos, relatórios, atestados, registros, fotografias ou outros elementos aptos a demonstrar a atuação da entidade e sua experiência em atividades relacionadas ao projeto proposto, quando existentes;
- VIII. proposta de projeto, com as informações mínimas indicadas no item 5 deste Edital, preferencialmente conforme Anexo II;
- IX. declaração de que as informações prestadas são verdadeiras e de que a entidade tem ciência de que a seleção não gera direito ao recebimento de recursos públicos.

4.2. As certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e demais documentos exigidos para a celebração da parceria serão obrigatoriamente atualizados e conferidos no processo administrativo próprio a ser instaurado em 2027, caso haja previsão orçamentária e interesse na formalização.

4.3. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares estritamente necessários à compreensão da proposta, desde que não seja admitida alteração substancial do projeto após o encerramento das inscrições.

5. DO CONTEÚDO MÍNIMO DO PROJETO

5.1. O projeto deverá conter, de forma clara e objetiva:

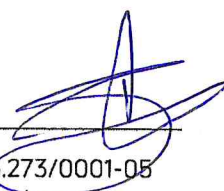
- I. identificação da organização proponente e de seu representante legal;
- II. título, área temática e resumo da proposta;
- III. justificativa da necessidade e do interesse público envolvido;
- IV. objetivo geral e objetivos específicos;
- V. público-alvo e estimativa de beneficiários;
- VI. território ou local de execução das atividades;
- VII. metas, atividades e resultados esperados;
- VIII. cronograma estimado de execução durante o exercício de 2027;
- IX. indicadores qualitativos ou quantitativos de acompanhamento dos resultados;
- X. orçamento detalhado, com discriminação das despesas, quantitativos, valores unitários e valor total solicitado ao Município;
- XI. informação sobre outras fontes de recursos previstas para o projeto, se houver.

5.2. O valor solicitado deverá guardar compatibilidade com as atividades, metas, número de beneficiários e período de execução, sendo vedadas estimativas genéricas ou sem relação demonstrável com a proposta.

6. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1. A análise das inscrições e dos projetos será realizada pela Comissão de Seleção e Julgamento instituída pelo Decreto Municipal nº 3.698/2026 e alterada pelo Decreto Municipal nº 3.738/2026, atualmente composta pelos servidores:

- I. Fabiano de Jesus Ângelo;
- II. Kênia Márcia Silva Rosa;
- III. Ivan Rodrigo de Souza.



6.2. A Comissão poderá solicitar manifestação técnica das Secretarias Municipais relacionadas à área de atuação do projeto, especialmente para avaliação de pertinência, necessidade, impacto, custos e compatibilidade com as políticas públicas municipais.

6.3. O membro da Comissão que possuir conflito de interesses, vínculo ou circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade em relação a determinada entidade deverá declarar-se impedido de participar da respectiva análise, devendo a Administração providenciar substituição, quando necessária.

7. DA ANÁLISE, PONTUAÇÃO E INDICAÇÃO DO VALOR

7.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão com base nos seguintes critérios, totalizando 100 (cem) pontos:

Critério	Pontuação máxima
Adequação da proposta ao interesse público municipal e às finalidades estatutárias da entidade	25
Relevância social, alcance e impacto esperado do projeto	20
Coerência entre justificativa, objetivos, metas, atividades, cronograma e resultados esperados	15
Capacidade técnica e operacional demonstrada pela entidade para execução da proposta	15
Razoabilidade, economicidade e compatibilidade do orçamento com o objeto e as metas	20
Qualidade dos indicadores e mecanismos de acompanhamento dos resultados	5
TOTAL	100

7.2. Serão consideradas preliminarmente aprovadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, sem prejuízo da análise da viabilidade orçamentária e financeira global do Município.

7.3. Ao final da análise, a Comissão enquadrará cada proposta em uma das seguintes situações: I - aprovada no valor solicitado; II - aprovada com indicação de valor inferior ao solicitado; ou III - não aprovada.

7.4. A Comissão poderá indicar valor inferior ao solicitado quando verificar excesso, incompatibilidade, duplicidade, inadequação de custos, necessidade de ajuste ao escopo, limitação da capacidade financeira projetada ou possibilidade de execução satisfatória por montante menor, devendo a redução ser devidamente fundamentada.

7.5. O valor indicado pela Comissão terá natureza de valor máximo recomendado para fins de programação orçamentária, não constituindo obrigação de inclusão na proposta orçamentária, autorização de despesa ou direito subjetivo da entidade.

7.6. Caso o conjunto dos projetos aprovados supere a capacidade financeira estimada do Município, a Comissão poderá estabelecer ordem de prioridade com base na pontuação obtida e na essencialidade, abrangência e interesse público dos projetos, submetendo relatório fundamentado ao Chefe do Poder Executivo.

8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1. Concluída a análise, será divulgado resultado preliminar no sítio oficial do Município e no meio oficial de publicidade adotado pela Administração, contendo, no mínimo, a identificação da entidade, a situação da proposta e o valor recomendado, quando houver.

8.2. Da decisão preliminar caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado, dirigido à própria Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para decisão.

8.3. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final e elaborado relatório consolidado a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo e ao setor responsável pela elaboração da proposta orçamentária de 2027.

9. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2027

9.1. O relatório final da Comissão indicará os projetos selecionados, a respectiva pontuação e o valor máximo recomendado para cada proposta, para subsidiar a avaliação do Poder Executivo quanto à inclusão de dotações ou autorizações na proposta da Lei Orçamentária Anual de 2027.

9.2. A inclusão de qualquer projeto ou valor na proposta orçamentária dependerá da estimativa de receitas, das metas fiscais, das prioridades governamentais, das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da legislação financeira aplicável e da

decisão do Chefe do Poder Executivo no exercício de sua competência constitucional e legal.

9.3. A aprovação do projeto neste procedimento não assegura sua inclusão na Lei Orçamentária Anual e, ainda que haja previsão orçamentária, não gera direito adquirido ao repasse, ficando a transferência condicionada à disponibilidade financeira e ao cumprimento das etapas legais de formalização da parceria.

10. DA EVENTUAL FORMALIZAÇÃO DAS PARCERIAS EM 2027

10.1. No exercício de 2027, havendo previsão orçamentária, disponibilidade financeira e interesse público na execução do projeto, deverá ser instaurado processo administrativo próprio para cada parceria ou conjunto de parcerias, conforme a legislação aplicável.

10.2. A organização deverá apresentar plano de trabalho definitivo e comprovar integralmente os requisitos de habilitação, regularidade, experiência, capacidade técnica e ausência de impedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

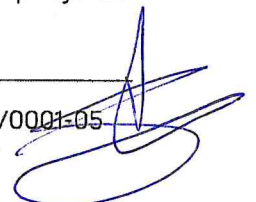
10.3. O processo de 2027 deverá definir, de forma fundamentada, o instrumento jurídico adequado e a incidência ou não de chamamento público, inclusive eventual hipótese legal de dispensa ou inexigibilidade, sem que a seleção realizada por este Edital antecipe ou substitua essa análise.

10.4. Quando a iniciativa do projeto for da organização da sociedade civil, a parceria, se formalizada sob o regime da Lei Federal nº 13.019/2014, será em regra instrumentalizada por Termo de Fomento, observadas as peculiaridades do caso concreto.

10.5. Nenhum pagamento ou transferência de recursos poderá ocorrer antes da conclusão do processo administrativo de formalização, da existência de dotação orçamentária, da emissão dos pareceres exigidos, da aprovação do plano de trabalho e da assinatura do instrumento competente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A apresentação de informações ou documentos falsos sujeitará a entidade e seus responsáveis às consequências administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da exclusão do procedimento.



11.2. A Administração poderá revogar, suspender ou anular este procedimento, no todo ou em parte, por razões de interesse público, necessidade administrativa ou ilegalidade, mediante decisão motivada, sem que disso decorra direito a indenização.

11.3. A aprovação de projeto no presente procedimento não implica definição antecipada da modalidade jurídica de celebração da futura parceria. No exercício de 2027, cada parceria será objeto de processo administrativo próprio, no qual será analisada a necessidade de realização de chamamento público ou, quando cabível, o enquadramento nas hipóteses de dispensa, inexigibilidade ou celebração sem chamamento previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

11.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e Julgamento, com apoio dos órgãos técnicos e jurídicos do Município, quando necessário.

11.5. Integram este Edital, para todos os fins: Anexo I - Requerimento de Inscrição e Declarações; Anexo II - Formulário Simplificado de Projeto; e Anexo III - Ficha de Avaliação da Comissão.

Santa Cruz do Escalvado/MG, 21 de Setembro de 2026.



Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÕES

À Comissão de Seleção e Julgamento do Município de Santa Cruz do Escalvado/MG.

A organização da sociedade civil abaixo identificada requer sua inscrição no Edital de Chamamento Público nº ____/2026 - Apresentação e Seleção Preliminar de Projetos para fins de Programação Orçamentária do exercício de 2027.

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____

CPF: _____

Telefone/E-mail: _____

Título do projeto: _____

Valor total do projeto: R\$ _____

Valor solicitado ao Município: R\$ _____

A entidade DECLARA, sob as penas da lei:

- I. que as informações e documentos apresentados são verdadeiros e correspondem à situação atual da organização;
- II. que possui ciência de que este procedimento tem finalidade exclusivamente preparatória e de planejamento orçamentário;
- III. que a seleção da proposta ou a indicação de valor não gera direito adquirido à inclusão na Lei Orçamentária Anual de 2027, à celebração de parceria ou ao recebimento de recursos públicos;
- IV. que, caso haja interesse na formalização da parceria em 2027, apresentará toda a documentação atualizada e comprovará o atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

Santa Cruz do Escalvado/MG, ____ de setembro de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO II
FORMULÁRIO SIMPLIFICADO DE PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão social: _____

CNPJ: _____

Representante legal: _____

Endereço/contato: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: _____

Área temática: _____

Local/território de execução: _____

Período estimado de execução em 2027: _____

3. RESUMO E JUSTIFICATIVA

Descrever, de forma objetiva, o problema ou necessidade que o projeto pretende enfrentar, sua relevância para o Município e o interesse público envolvido.

4. OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5. PÚBLICO-ALVO E ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS

6. METAS, ATIVIDADES, CRONOGRAMA E RESULTADOS ESPERADOS



7. INDICADORES DE RESULTADO

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

Item/Despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Justificativa

Valor total estimado do projeto: R\$ _____

Valor solicitado ao Município: R\$ _____

Outras fontes de recursos previstas, se houver:

Santa Cruz do Escalvado/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

Entidade: _____

Projeto: _____

Critério	Máx.	Nota	Observações
Adequação ao interesse público municipal e às finalidades estatutárias	25		
Relevância social, alcance e impacto esperado	20		
Coerência entre justificativa, objetivos, metas, atividades e resultados	15		
Capacidade técnica e operacional	15		
Razoabilidade, economicidade e compatibilidade do orçamento	20		
Indicadores e mecanismos de acompanhamento	5		
TOTAL	100		

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

☐ Aprovada no valor solicitado	Valor recomendado: R\$ _____
☐ Aprovada com valor inferior	Valor recomendado: R\$ _____
☐ Não aprovada	Pontuação total: ____ / 100

Fundamentação/observações:

INDICAÇÃO PRELIMINAR QUANTO À FORMA DE FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA EM 2027

Considerando as características do projeto, o objeto proposto e as informações apresentadas pela organização da sociedade civil, a Comissão indica, **em caráter exclusivamente preliminar e não vinculante**, o seguinte possível enquadramento para futura formalização da parceria:

- ☐ Realização de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
- ☐ Dispensa de Chamamento Público – art. 30 da Lei nº 13.019/2014;
- ☐ Inexigibilidade de Chamamento Público;



☐ Não é possível definir o enquadramento nesta fase, devendo a matéria ser analisada quando da instauração do processo administrativo da parceria em 2027.

Santa Cruz do Escalvado/MG, ____ de _____ de 2026.

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão